

Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA PORTOVELHENSE -

Número da Nota 000000000000060/A Código de Verificação

IOC3ENEMB

Data/Hora da Emissão		Competência	
27/02/2023 11:48		02/2023	
Município de Prestação do Serviço	Regime de Tributação		Exigibilidade do ISSQN
Porto Velho/RO	MEI		Não Exigível

		PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
	Nome/Razão	Nome/Razão Social				CNPJ		
	SARA VI	SARA VICTORIA LOPES PANTOJA 02704512264				46.937.240/0001-18		
	Endereço			Número:	Complement	Complemento		
	BECO CO	DRONEL CARLOS MADER		163				
	Bairro		Cidade	-		UF	CEP	
	CENTRO	CENTRO		PORTO VELHO			76801-008	
Inscrição Municipal Email			•					
14268022 EUIDEALSITE@GMAIL.COM			Л					
TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO								
Nome/Razão Social					CNPJ/CPF			
CONFUCIO AIRES MOURA 037					0373383	03733831187		
Endereço No				Número:	Complement	Complemento		

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINARIO							
Nome/Razão Social			CNPJ/CPF				
CONFUCIO AIRES MOURA				03733831187			
Endereço			Número:	Complemento			
Senado Federal ,Praça dos 3 Poderes, Anexo II			S/N	gabinete 56			
Bairro Cidade		•			UF	CEP	
Ala Tancredo Neves Brasília		Brasília				DF	70165-900
Inscrição Municipal	Email			País			
confuciomoura@gmail.com E				BRASIL			

CÓDIGO DO SERVIÇO

035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura referente ao mês de fevereiro de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO							
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012. Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.